

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 21/09/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação São Bento de Ensino		UF: SP
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Medicina, bacharelado, a ser ministrado pelo Centro Universitário de Araraquara, com sede na cidade de Araraquara, no Estado de São Paulo.		
RELATORA: Marilena de Souza Chaui		
PROCESSO N°: 23000.004895/2003-16		
SAPIEnS N°: 20031002905		
PARECER CNE/CES N°: 269/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/8/2005

I – RELATÓRIO

A Associação São Bento de Ensino solicitou ao MEC, em 22 de maio de 2003, a autorização para o funcionamento do curso de Medicina, bacharelado, a ser ministrado pelo Centro Universitário de Araraquara, com sede na cidade de Araraquara, no Estado de São Paulo, reconhecido, pelo prazo de dez anos, mediante Portaria MEC nº 3.883, de 18 de dezembro de 2003, ato que também aprovou seu Plano de Desenvolvimento Institucional.

O Centro Universitário de Araraquara mantém 25 cursos de graduação, dos quais 11 são na área de Ciências Biológicas e da Saúde e 7 na área específica da Saúde: Psicologia, Terapia Ocupacional, Odontologia, Farmácia, Enfermagem, Nutrição e Fonoaudiologia.

O pleito foi submetido à apreciação do Conselho Nacional de Saúde, no Registro SAPIENS nº 20041004183, em consonância com a legislação vigente, mas o CNS não se pronunciou sobre o assunto e, expirado o prazo legal de 120 dias para o pronunciamento, o processo foi devolvido ao MEC.

Para averiguar as condições iniciais existentes para a implantação do curso de Medicina, a SESu/MEC, por meio do Despacho MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV nº 569/2004, de 1º de outubro de 2004, designou Comissão de Verificação, constituída pelos professores Vilma Lúcia Fonseca Mendoza, da Universidade Federal de Campina Grande/UFCG, e Valderilio Feijó Azevedo, da Universidade Federal do Paraná/UFPR.

Em relatório de 5 de novembro de 2004, a Comissão de Verificação determinou o cumprimento de diligência, no prazo de seis meses, para a adoção das providências indicadas, a ser comprovada mediante nova visita. Os aspectos que exigiram a diligência foram os seguintes:

Dimensão 2

A Comissão considerou o projeto pedagógico incompleto, pois indica apenas as disciplinas do primeiro e do segundo ano e uma grade curricular extensiva aos seis anos de duração do curso. Assim, embora os objetivos sejam viáveis e compatíveis, não se pode afirmar que serão alcançados, devido à falta de uma visão geral do projeto.

A carga horária total prevista é de 9.684 horas, das quais 4.032, correspondentes a 41,6%, serão dedicadas ao Internato, a se realizar nos dois últimos anos do curso. Sobre o projeto pedagógico, a Comissão apresentou as seguintes considerações:

- a concepção do Internato está confusa. Há previsão de oferta, no quinto e sexto ano, das disciplinas: Cirurgia Vascular, Urologia Geral II, Psiquiatria II, Pediatria IV. Essa previsão foge completamente da idéia do Internato como treinamento em serviço, o qual deve contemplar as cinco áreas básicas e destinar apenas 10% da carga horária a atividades teóricas;

- o projeto é rígido, tradicional, dividido em disciplinas;

- não há previsão de disciplinas eletivas. Em decorrência, a flexibilização curricular está ausente;

- no terceiro e quarto ano, a carga horária semanal é de 44 e 43 horas. Trata-se de uma carga horária excessiva, posto que o aluno deverá dispor de tempo para outras atividades, tais como monitoria, projetos de iniciação científica e de extensão, e para estudo individual;

- a carga horária de algumas disciplinas está mal dimensionada, a exemplo de Anatomia.

Dimensão 3

A maioria dos indicadores da categoria Condições de Trabalho não pôde ser avaliada, devido a lacunas do projeto pedagógico.

Todos os professores possuem formação adequada ao ensino das disciplinas que irão ministrar.

A Comissão informou que realizou uma reunião com 22 professores, dos quais alguns já atuam na IES. A quase totalidade dos docentes é natural de Araraquara, onde exercem suas atividades profissionais. Todos eles se mostraram muito entusiasmados com o curso de Medicina a ser implantado.

A avaliação dessa dimensão ficou prejudicada pela ausência de informações.

Dimensão 4

Nos Laboratórios de Anatomia, foi constatada a existência de diversas peças e de dois cadáveres inteiros. De acordo com a Comissão, a IES não cumpriu completamente a Lei nº 8.510/92, a qual regulamenta a aquisição e guarda de cadáveres para uso didático.

A IES não possui um Laboratório de Fisiologia, essencial para o primeiro ano do curso de Medicina. O Biotério existente não cumpre as especificações técnicas para utilização de animais experimentais no curso de Medicina.

No parecer final, a Comissão destacou que a IES possui credibilidade e vem cumprindo com êxito sua missão institucional. Diante dessas circunstâncias, julgou por bem assegurar à IES a possibilidade de reapresentar seu projeto, atendendo às seguintes diligências, no prazo máximo de seis meses:

- 1- Construção completa do Projeto Pedagógico com a participação do maior número possível de docentes e tendo como norte a integração dos conteúdos, a flexibilização curricular, o redimensionamento da carga horária e a redefinição do Estágio de Treinamento Obrigatório (Internato).
- 2 - Protocolo de operacionalização dos convênios existentes.
- 3 - Ampliação do acervo bibliográfico.
- 4 - Ampliação física e climatização da biblioteca.
- 5 - Criação de um laboratório de Fisiologia.

6 - Cumprimento da lei 8501 de 30 de novembro de 1992 que trata da guarda de cadáveres para fins didáticos.

Com a finalidade de constatar o atendimento da diligência, esta Secretaria designou Comissão constituída pelos mesmos professores acima mencionados, por meio do Despacho MEC/SESu/DESUP/CGAES/ SECOV nº 171/2005, de 11 de março de 2005.

Em novo relatório, de 21 de março de 2005, a Comissão de Verificação se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Medicina tendo elaborado o seguinte relatório:

Dimensão 1 – Contexto Institucional

A infra-estrutura de alimentação está agora adequada, com a presença de lanchonetes em todos os espaços da IES. Não existe restaurante no Centro, mas há vários restaurantes, de fácil acesso, nas proximidades do campus.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

A Comissão informou que o Núcleo de Educação em Saúde será responsável pelo planejamento e execução das atividades de nivelamento, com a possibilidade de que o aluno, mesmo aprovado, possa frequentar módulos que atendam às suas deficiências.

A construção do novo projeto pedagógico ensejou importante mobilização dos professores. As discussões realizadas levaram o corpo docente a optar por um modelo curricular estruturado em módulos temáticos integrados, fato que evitará a dispersão do conhecimento.

O planejamento das atividades foi realizado tendo por base as competências e habilidades a serem adquiridas pelo egresso, em consonância com o perfil desejado.

Foi incluído o módulo “Programa de Aprendizagem em Saúde e Sociedade”, que perpassa por todo o curso. Esse módulo abordará níveis crescentes de complexidade e irá permitir que o aluno seja inserido na rede de saúde, logo nos primeiros anos do curso, constituindo, assim, importante estratégia para a formação do profissional.

Os conteúdos curriculares serão divididos em três fases:

Fase I – O ser humano normal – Contempla Bases Morfológicas do Ser Humano, Bases Morfofisiológicas do Crescimento e Desenvolvimento Humano, Instrumentos de Linguagem e o Programa de Aprendizagem em Saúde e Sociedade.

Fase II – Adoecer e a Capacitação – Essa fase contempla Mecanismos de Agressão e Defesa, Relação Médico e Paciente, Comportamento Humano, Programa de Aprendizagem em Saúde e Sociedade.

Fase III - Doenças Prevalentes - Abrange Doenças do Adulto I, Doenças do Adulto II, Humanização e Acolhimento, Doenças da Mulher, Criança e Adolescente, Doenças do Idoso e Programa de Aprendizagem em Saúde.

A carga horária total do curso é de 8.120 horas, das quais 3.000 são destinadas ao Internato, representando 36,94%. No período compreendido entre o primeiro e o quarto anos, os alunos terão 3.072 horas de atividades teóricas e 2.048 de atividades práticas.

As ementas modulares estão bem elaboradas e contêm os objetivos gerais, os específicos, as habilidades esperadas e a bibliografia.

De acordo com a Comissão, a projeção de uma semana padrão de atividades permitiu evidenciar a maneira como se integrarão os módulos e o Programa de Aprendizagem, Saúde e Sociedade.

A consolidação do Núcleo de Educação em Saúde constituiu importante marco para a reconstrução do projeto pedagógico, dentro de perspectiva mais atualizada e compatível com as tendências da educação médica, as quais dão prioridade à integração horizontal e vertical e à inserção do aluno na comunidade, logo nos primeiros anos do curso. Está presente a preocupação em proporcionar um ensino voltado para a formação de recursos humanos para o Sistema Único de Saúde.

A nova formatação do Internato, que contempla os diversos níveis de atenção, é elemento de qualidade adicionado ao projeto.

Dimensão 3 – Corpo Docente

Todos os docentes propostos possuem formação adequada ao ensino dos conteúdos modulares sob sua responsabilidade. A titulação dos professores é adequada, bem como suas áreas de atuação.

A Comissão informou que apenas dois professores serão contratados como horistas. Os demais docentes serão contratados em regime de tempo integral, tendo em vista que a maioria dos professores é aposentada de instituições públicas de ensino superior. A maior parte dos professores exerce a docência na própria IES, em outros cursos da área de saúde.

Dimensão 4 – Instalações

O Laboratório de Fisiologia foi instalado e equipado.

A Instituição apresentou documentação firmada pelo Ministério Público, versando sobre a doação dos cadáveres. Foi criado um roteiro “Utilização de cadáveres não reclamados para fins de estudos ou pesquisas científicas”, que atende integralmente à Lei nº 8.510/92.

A Comissão atribuiu às dimensões verificadas os seguintes percentuais de atendimento:

Dimensões	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos Complementares
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	100%	100%
Dimensão 2 (Organização Didático-Pedagógica)	100%	100%
Dimensão 3 (Corpo Docente)	100%	100%
Dimensão 4 (Instalações)	100%	100%

Na parte final do segundo relatório de verificação, a Comissão ressaltou:

A Instituição cumpriu de forma ágil todas as diligências que foram recomendadas pela Comissão, inclusive a reestruturação do projeto pedagógico.

Cumprir registrar que, conforme os parâmetros adotados para verificação da pertinência do número de vagas solicitado para o curso, a proposta apresentada está de acordo com os estudos realizados pela SESu, a qual assim se pronunciou:

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos relatórios da Comissão de Avaliação, com manifestação favorável à autorização para o funcionamento do curso de Medicina, bacharelado, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, em turno diurno integral, a ser ministrado pelo Centro Universitário de Araraquara, com sede na

cidade de Araraquara, no Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, nº 1.309, Bairro Centro, mantido pela Associação São Bento de Ensino, com sede na mesma cidade e no mesmo Estado.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando os dados apresentados pela Comissão de Verificação ressaltando cumprimento das diligências solicitadas à IES, bem como a manifestação da Comissão e da SESu favoráveis ao pleito, voto favoravelmente ao pedido de autorização para o funcionamento do curso de Medicina, bacharelado, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, em turno diurno integral, com turmas de até 50 (cinquenta) alunos e de 25 (vinte e cinco) alunos para aulas práticas, a ser ministrado pelo Centro Universitário de Araraquara, com sede na cidade de Araraquara, no Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, nº 1.309, Bairro Centro, mantido pela Associação São Bento de Ensino, com sede na mesma cidade e no mesmo Estado.

Brasília (DF), 3 de agosto de 2005.

Conselheira Marilena de Souza Chaui – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o voto da Relatora, com abstenção da conselheira Marília Ancona-Lopez.

Sala das Sessões, em 3 de agosto de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente